

RESOLUÇÃO SEE Nº 2842 , DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre o Ensino Médio nas escolas da rede pública estadual de Minas Gerais.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2010, na Resolução CNE/CEB nº 02, de 31 de janeiro de 2012, e na Resolução SEE nº 2.197, de 26 de outubro de 2012, e considerando:

- a discussão promovida com a comunidade escolar durante a Virada Educação;
- a discussão promovida com os estudantes e profissionais da educação durante as Rodas de Conversas realizadas nos Territórios de Desenvolvimento;
- as reflexões promovidas pelo Grupo de Trabalho constituído para analisar e discutir o Ensino Médio; e
- as sugestões advindas dos encontros de formação do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio,

RESOLVE:

- Art. 1º O Ensino Médio diurno, etapa conclusiva da Educação Básica, terá duração de 3 (três) anos, com carga horária anual de 833 horas e 20 minutos, totalizando 2.500 horas.
- § 1º A carga horária diária do Ensino Médio regular diurno será de 5 (cinco) módulos de 50 (cinquenta) minutos.
- § 2º A proposta curricular do Ensino Médio diurno deverá observar o número de módulo-aula e carga horária definidos no Anexo I desta Resolução.
- Art. 2º O Ensino Médio noturno, etapa conclusiva da Educação Básica, terá duração de 3 (três) anos, com carga horária anual mínima de 800 horas, totalizando, no mínimo 2.400 horas.
- § 1º A carga horária diária do Ensino Médio noturno será de 4 (quatro) módulos de 45 (quarenta e cinco) minutos.
- § 2º As aulas no Ensino Médio noturno terão início às 19 (dezenove) horas e deverão encerrar-se às 22 (vinte e duas) horas e 15 (quinze) minutos. As SREs e as escolas poderão alterar o horário de entrada e saída do turno noturno para melhor gerenciamento do transporte escolar e em função de situações de especificidades locais, resguardando o interesse e a presença dos alunos e após justificativas fundamentadas e aprovadas pelo Diretor da SRE.
- § 3º A proposta curricular do Ensino Médio noturno deverá observar o número de móduloaula e carga horária definida nos Anexos II, III e IV desta Resolução.
- Art. 3° Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogada a Resolução SEE nº 2.742, de 22 de janeiro de 2015.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 13 de janeiro de 2016.

MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS Secretária de Estado de Educação

PUBLICADO EM

1 4 JAN 2016



ANEXO I

CONTEÚDOS DO ENSINO MÉDIO REGULAR DIURNO (1°, 2° e 3° ANO DO ENSINO MÉDIO)

			O MÉDIO REGUL DO ENSINO MÉD		0	
CONTEÚDOS BÁSICOS COMUNS				Módulos- aula semanais	Módulos- aula anual	Carga horária anual
*		Linguagens	Língua Portuguesa	4	160	133:20
		e Códigos	Língua Estrangeira Moderna	2	80	66:40
Base		, a * .	Educação Física	2	80	66:40
Nacional	ÁREAS DO	:	Arte	1 ·	40	33:20
Comum	CONHECIMENTO	Matemática	Matemática	4	160	133:20
		Ciências da	Física	2	80	66:40
i. L	* * 2		Química	2	- 80	66:40
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Natureza	Biologia	2	80	66:40
			Geografia	2	. 80	66:40
		Ciências	História	2	80	66:40
100 80		Humanas	Sociologia	1	40	33:20
	•	= 20 11	Filosofia	1	40	33:20
TOTAL				25	1000	833:20

OBSERVAÇÕES:

- (1) As disposições das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tratam do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, bem como da Lei Federal nº 11.769/2008, que trata da obrigatoriedade do ensino de Música na Educação Básica, devem ser contempladas nos conteúdos curriculares afins.
- (2) Observar as disposições da Lei Federal nº 11.161/05.

PUBLICADO EM 1 4 JAN. 2016



ANEXO II

CONTEÚDOS DO ENSINO MÉDIO REGULAR NOTURNO (1ºANO)

	CONTEÚDOS DO EN	ISINO MÉDIC	REGULAR N	OTURNO (1º	ANO)	1
	CONTEÚDOS BÁSICOS COMUNS			Módulos- aula semanais	Módulos- aula anual	Carga horária anual
		Linguagens	Língua Portuguesa	3	120	90h
	e Códigos	Língua Estrangeira Moderna	1	40	30h	
Base	Base Nacional ÁREAS DO		Educação Física	1	40	30h
Nacional		Matemática	Matemática	3	120	90h
Comum CONHECIMENT	CONHECIMENTO		Física	1	40	30h
		Ciências da	Química	2	80	60h
		Natureza	Biologia	2	80	60h
		¥ ¥	Geografia	2	80	60h
T = 1		Ciências	História	. 2	40 3 120 9 40 3 80 6 80 6 80 6 80 6 40 3 40 3	60h
		Humanas	Sociologia	1	40	30h
			Filosofia	1	40	- 30h
Parte Diversificada	Diversidade, Inclus	são e o Mundo	do Trabalho	. 1	40 .	30h
Subtotal			20	800	600h	
Atividade Interdisciplinar Aplicada e Monitorada				-	200h	
TOTAL			20	800	800h	

OBSERVAÇÃO:

- (1) As disposições das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tratam do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, bem como da Lei Federal nº 11.769/2008, que trata da obrigatoriedade do ensino de Música na Educação Básica, devem ser contempladas nos conteúdos curriculares afins.
- (2) Observar as disposições da Lei Federal nº 11.161/05.

PUBLICADO EM



ANEXO III

CONTEÚDOS DO ENSINO MÉDIO REGULAR NOTURNO (2ºANO)

CON	TEÚDOS DO ENSIN	O MEDIO RE	GULAR NOT			11(0)
COI	NTEÚDOS BÁSICOS	COMUNS	-	Módulos- aula semanais	Módulos- aula anual	Carga horária anual
	a 8 7	Linguagens	Língua Portuguesa	3	120	90h
		e Códigos	Língua Estrangeira Moderna	1	40	30h
Base Nacional	ÁREAS DO		Educação Física	1 .	40	30h
Comum	CONHECIMENTO	Matemática	Matemática	3	120	90h
			Física	2	40	30h
TO BE A SECOND OF THE SECOND O		Ciências da	Química	1	80	60h
		Natureza	Biologia	2	80	60h
			Geografia	2	. 80	60h
	n 2	Ciências	História	2	80	60h
		Humanas	Sociologia	. 1	40	30h
			Filosofia	1.	40	30h
Parte Diversificada	1	40	30h			
Subtotal				- 20	800	600h
Atividade Interdisciplinar Aplicada e Monitorada			= '	_	200h	
TOTAL				20	800	800h

OBSERVAÇÃO:

- (1) As disposições das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tratam do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, bem como da Lei Federal nº 11.769/2008, que trata da obrigatoriedade do ensino de Música na Educação Básica, devem ser contempladas nos conteúdos curriculares afins.
- (2) Observar as disposições da Lei Federal nº 11.161/05.

PUBLICADO EM

1 4 JAN. 2016 .



ANEXO IV

CONTEÚDOS DO ENSINO MÉDIO REGULAR NOTURNO (3ºANO)

	CONTEÚDOS DO E	INSINO MEDIO) REGULAR N			
	CONTEÚDOS BÁSICO	OS COMUNS	- Tay	Módulos- aula semanais	Módulos- aula anual	Carga horária anual
			Língua Portuguesa	3	120	90h
		Linguagens e Códigos	Língua Estrangeira Moderna	1	40	30h
			Educação Física	. 1	40	30h
Base Nacional	ÁREAS DO		Arte	1	40	30h
Comum	Comum CONHECIMENTO	Matemática	Matemática	3	120	90h
* B			Física	.2	40	30h
	Ciências da Natureza	Química	2	80	60h	
		Biologia	1	80	60h	
			Geografia	2	80	60h
	Ciências Humanas	Ciências	èncias História 2	2	80	60h
		Humanas	Sociologia	1	40	30h
		Filosofia	1	40	30h	
Parte Diversidade, Inclusão e o Mundo do Trabalho Diversificada			1	40	30h	
Subtotal			21	840	630h	
Atividade Interdisciplinar Aplicada e Monitorada					200h	
TOTAL			21	840	830h	

OBSERVAÇÕES:

- (1) As disposições das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tratam do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, bem como da Lei Federal nº 11.769/2008, que trata da obrigatoriedade do ensino de Música na Educação Básica, devem ser contempladas nos conteúdos curriculares afins.
- (2) A Disciplina Educação Física, no 3º (terceiro) ano do Ensino Médio noturno deverá ser ofertada em horário alternativo antes do início do turno. A sugestão é, nesse ano escolar que ela seja ofertada no horário de 18 horas e 15 minutos às 19 horas.
- (3) Observar as disposições da Lei Federal nº 11.161/05.

PUBLICADO EM
1 4 JAN 2016



ANEXO V

HORÁRIO DE AULAS NO ENSINO MÉDIO NOTURNO

ATIVIDADE	HORÁRIO			
1 ^a aula	19:00-19:45			
2ª aula	19:45-20:30			
Intervalo	20:30-20:45			
3ª aula	20:45-21:30			
4 ^a aula	21:30-22:15			

Observação: As SREs e as escolas poderão alterar o horário de entrada e saída do turno noturno para melhor gerenciamento do transporte escolar e em função de situações de especificidades locais, resguardando o interesse e a presença dos alunos após justificativas fundamentadas e aprovadas pelo Diretor da SRE.

PUBLICADO EM
1 4 JAN 2016